



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

ERERÉ



A Caminho do Desenvolvimento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº. 090 / 2.002

Institui o Conselho Municipal

do Trabalho - COMUT.

-Exercício 2.002-



LEI N.º 090/2.002

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

**Institui o Conselho Municipal de Trabalho
COMUT**

O Prefeito Municipal de Ererê,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ererê e tendo em vista o que estabelece o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em resolução nº 80, de 19/04/1995 e o Conselho Estadual de Trabalho – CET, no art. 15 de seu Regimento Interno (Resolução Nº 010/95, de 28/12/1995), aprovou, sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho – COMUT, de natureza tripartite e paritária, que funcionará junto à Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - O COMUT se compõe de 06 (seis) conselheiros titulares e suplentes sendo 02 (dois) representantes do Poder Público, 02 (dois) representantes dos trabalhadores e 02 (dois) representantes dos empregadores, assim indicados:

CONSELHEIROS TITULARES

I – Poder Público:

- a) um representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social
- b) um representante do Estado – EMATERCE

II – Pelos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) APEOC: Associação dos Professores do Estado do Ceará

III – Pelos Empregadores:

- a) Representantes do Comércio
- b) Sindicato dos Produtores Rurais de Ererê (Associação)

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê-CE
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@brisanet.com.br





CONSELHEIROS SUPLENTES

I – Pelo Poder Público

- a)** Secretaria de Administração do Município de Ererê;
- b)** EEFM Senador Távora

II – Pelos Trabalhadores:

- a)** CAGECE : Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará
- b)** APEOC : Associação dos Professores do Estado do Ceará

III – Pelos Empregadores:

- a)** Representante do Comércio de Ererê
- b)** Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Associação)

Art. 3º - O Conselho, ora criado, tem por objetivo promover, através da sociedade organizada, as ações necessárias ao desenvolvimento do mercado de trabalho local, de modo a favorecer as relações do Município com o Sistema Nacional de Emprego – SINE/CE.

Art. 4º - O COMUT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial ou do Município.

Art. 5º - Os membros do COMUT, feitas as indicações por suas respectivas entidades e de comum acordo com a CET, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal e representarão, e em igual número, trabalhadores, empregadores e governo, sendo o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Os representantes de Trabalhadores e Empregadores serão indicados pelas respectivas organizações dentre as mais representativas do Município;

§ 2º - Os representantes do Governo Municipal serão indicados entre os órgãos que atuam, direta ou indiretamente, com questão do emprego do âmbito local;

§ 3º - Os representantes do Governo do Estado serão indicados de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do CET, observando o requisito previsto no parágrafo anterior;

Art. 6º - A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do COMUT será exercida, conjuntamente com a Secretaria de Ação Social (Poder Executivo).

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê-CE
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@brisanet.com.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O Secretário Executivo apresentará ao Presidente, para ser encaminhada a CET, a documentação necessária ao reconhecimento do COMUT, observando o disposto no art. 16 do Regimento Interno do CET.

Art. 8º - Pela atividade exercida no Conselho, os membros não receberão qualquer tipo de remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002.


JOSÉ ROMILTON CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ereré-CE
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@brisanet.com.br







LEI N.º 090/2.001

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

**Institui o Conselho Municipal de Trabalho
COMUT**

O Prefeito Municipal de Ererê,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ererê e tendo em vista o que estabelece o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em resolução n.º 80, de 19/04/1995 e o Conselho Estadual de Trabalho – CET, no art. 15 de seu Regimento Interno (Resolução N.º 010/95, de 28/12/1995), aprovou, sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho – COMUT, de natureza tripartite e paritária, que funcionará junto à Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - O COMUT se compõe de 06 (seis) conselheiros titulares e suplentes sendo 02 (dois) representantes do Poder Público, 02 (dois) representantes dos trabalhadores e 02 (dois) representantes dos empregadores, assim indicados:

CONSELHEIROS TITULARES

I – Poder Público:

- a) um representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social
- b) um representante do Estado – EMATERCE

II – Pelos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) APEOC: Associação dos Professores do Estado do Ceará

III – Pelos Empregadores:

- a) Representantes do Comércio
- b) Sindicato dos Produtores Rurais de Ererê (Associação)

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê-CE
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@brisanet.com.br





CONSELHEIROS SUPLENTES

I – Pelo Poder Público

- a) Secretaria de Administração do Município de Ererê;**
- b) EEFM Senador Távora**

II – Pelos Trabalhadores:

- a) CAGECE : Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará**
- b) APEOC : Associação dos Professores do Estado do Ceará**

III – Pelos Empregadores:

- a) Representante do Comércio de Ererê**
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Associação)**

Art. 3º - O Conselho, ora criado, tem por objetivo promover, através da sociedade organizada, as ações necessárias ao desenvolvimento do mercado de trabalho local, de modo a favorecer as relações do Município com o Sistema Nacional de Emprego – SINE/CE.

Art. 4º - O COMUT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial ou do Município.

Art. 5º - Os membros do COMUT, feitas as indicações por suas respectivas entidades e de comum acordo com a CET, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal e representarão, e em igual número, trabalhadores, empregadores e governo, sendo o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Os representantes de Trabalhadores e Empregadores serão indicados pelas respectivas organizações dentre as mais representativas do Município;

§ 2º - Os representantes do Governo Municipal serão indicados entre os órgãos que atuem, direta ou indiretamente, com questão do emprego do âmbito local;

§ 3º - Os representantes do Governo do Estado serão indicados de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do CET, observando o requisito previsto no parágrafo anterior;

Art. 6º - A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do COMUT será exercida, conjuntamente com a Secretaria de Ação Social (Poder Executivo).

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê-CE
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@brisanet.com.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O Secretário Executivo apresentará ao Presidente, para ser encaminhada a CET, a documentação necessária ao reconhecimento do COMUT, observando o disposto no art. 16 do Regimento Interno do CET.

Art. 8º - Pela atividade exercida no Conselho, os membros não receberão qualquer tipo de remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002.


JOSE ROMILTON CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Avenida Padre Daniel, 187 – Bairro: Centro – Ererê-CE
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 434-1021 FAX: 434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@brisanet.com.br

